



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAELRV – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

**CONTRATO Nº 072/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM [PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAI -RS] E A RODA BRASIL -
REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos três dias do mês de setembro de 2020], de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ], com sede e foro em [IRAI - RS], [98460-000], localizada à [rua Vazulmiro Dutra], inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 87.612.941/0001-64], neste ato representado pelo Sr. [Antonio Vilson Bernardi] nomeando por meio de [eleições] portador da Carteira de identidade nº 6037668453, expedida pela [Secretaria de Segurança Pública -RS], CPF/MF nº [422.355.450-68], no uso da atribuição que lhe confere o [Iraí - RS], neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa **RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.332.890/0001-06, estabelecida na Rua Juscelino Kubitschek nº 184, Bairro Vila Rica, CEP 12.712-680, Cruzeiro - SP, neste ato representada pelo REPRESENTANTE LEGAL Sr. **CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 30.668.073-7 SSP/SP, CPF nº 290.559.008-42, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de **Veículo Utilitário do tipo Pick-Up**, para compor a frota da **PREFEITURA DE IRAÍ RS**, conforme especificado nesse Contrato e na Ata de Registro de Preços nº 034/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2020, independentemente de transcrição.

B



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Especificações do objeto:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
01	Veículo Utilitário do tipo Pick-Up	Fiat / Strada Hard Working	Und	01	64.213,00
Especificações					
Veículo Utilitário do tipo Pick-Up, cabine dupla, capacidade para 05 (cinco) passageiros 0 km, ano/modelo 2020, bicombustível flex, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios ABS, airbag, ar condicionado de fábrica, vidros e travas elétricas, protetor de cárter e caçamba, capacidade do tanque mínima 49 lts, potência mínima 85 CV, insulfilm, jogo de tapetes emborrachados, rádio AM/FM entrada pendrive e autofalantes nas portas e demais equipamentos exigidos pelo Contran / Denatran.					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ **64.213,00** sessenta e quatro mil duzentos e treze reais]

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2020** na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
05]	[1006]	[449052]	[4602]	[03.09.2020]	[64.213,00]

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O veículo deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar a partir da data de recebimento da **Nota de Empenho, Contrato assinado** e da disponibilização do **endereço de entrega** pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2 O objeto deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE.

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
----------	--------	--------	-----

B



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Rua vazulmiro dutra, 161

Centro

Iraí

98.460-000

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

6.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas nesse **Contrato**.

7.2 Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.

7.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido nesse **Contrato**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2 O pagamento será efetuado, pela **CONTRATANTE**, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no **Item 8.1**.

8.3 Qualquer dos documentos citados no **Item 8.1** acima que apresentar incorreção será devolvido à **CONTRATADA**, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4 O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** por meio de Ordem Bancária, em favor da **CONTRATADA**.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.6 A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

8



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente **Contrato** poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do **Contrato**.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado de Rio Grande do Sul] para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal de Iraí, 03 de setembro de 2020.


ANTONIO VILSON BERNARDI - PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO TEIXEIRA PIÑTO JUNIOR CPF: 290.559.008-42

TESTEMUNHAS:

1. Dayane Bonatti Stasiak

Nome: [DAYANE BONATTI STASIAK]
CPF: [022.016.630-76]
RG: [4109323321]

2. _____

Nome: [Testemunha da CONTRATADA]
CPF: [CPF da testemunha]
RG: [RG da testemunha]

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 072/202[0], firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ** e a empresa **RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**